

# Município de Cachoeira dos Índios

## Jornal Oficial

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXI - Edição de 08 de Março de 2021

Atos do Poder Executivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES, ALIMENTOS ESPECIAIS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR COM FORNECIMENTO PARCELADO, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABCFARMA – ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO, PARA ATENDER A DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; ADJUDICO o seu objeto a: THAMILLES KLEBIA FERREIRA NOBREGA DE SOUZA - R\$ 240.500,00.

Cachoeira dos Índios - PB, 04 de Março de 2021  
KECIA CRISTINA CORREIA DE SOUSA MOREIRA - Pregoeira Oficial

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 [www.cachoeiradosindios.pb.gov.br](http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br)

Atos do Poder Executivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES, ALIMENTOS ESPECIAIS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR COM FORNECIMENTO PARCELADO, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABCFARMA – ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO, PARA ATENDER A DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: THAMILLES KLEBIA FERREIRA NOBREGA DE SOUZA - R\$ 240.500,00.

Cachoeira dos Índios - PB, 04 de Março de 2021  
JOSÉ DE SOUSA BATISTA - Prefeito

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 [www.cachoeiradosindios.pb.gov.br](http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br)

Atos do Poder Executivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES, ALIMENTOS ESPECIAIS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR COM FORNECIMENTO PARCELADO, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABCFARMA – ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO, PARA ATENDER A DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cachoeira dos Índios. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios e: CT Nº 00022/2021 - 04.03.21 - THAMILLES KLEBIA FERREIRA NOBREGA DE SOUZA - R\$ 240.500,00.

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 [www.cachoeiradosindios.pb.gov.br](http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br)

Pág. 02 - Jornal Oficial do Município – Cachoeira dos Índios (PB), 08 de Março de 2021

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 [www.cachoeiradosindios.pb.gov.br](http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br)

Atos do Poder Executivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2021

Aos 04 dias do mês de Março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Governador João Agripino Filho - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 001A, de 05 de Janeiro de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2021 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES, ALIMENTOS ESPECIAIS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR COM FORNECIMENTO PARCELADO, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABCFARMA – ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO, PARA ATENDER A DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - CNPJ nº 08.923.997/0001-63.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR ESPECIAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE, COM UMA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO NO VALOR DE R\$ 60.000,00, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	ABC FARMA	PERCENTUAL DE 5%	57.000,00	57.000,00
2	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE, COM UMA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO NO VALOR DE R\$ 25.000,00, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	ABC FARMA	PERCENTUAL DE 10%	22.500,00	22.500,00
3	MEDICAMENTOS ÉTICOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE, DE ACORDO COM A TABELA DA ABC FARMA, COM UMA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO NO VALOR DE R\$ 60.000,00, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	ABC FARMA	PERCENTUAL DE 10%	54.000,00	54.000,00
4	MEDICAMENTOS GENÉRICOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE, DE ACORDO COM A TABELA DA ABC FARMA, COM UMA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO NO VALOR DE R\$ 90.000,00, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	ABC FARMA	PERCENTUAL DE 20%	72.000,00	72.000,00

	PERCENTUAL DE DESCONTOS	DE			
5	MEDICAMENTOS SIMILARES, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE, DE ACORDO COM A TABELA DA ABC FARMA, COM UMA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO NO VALOR DE R\$ 50.000,00, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS	ABC FARMA	PERCENTUAL DE DESCONTO	35.000,00	35.000,00
			30%		
TOTAL					240.500,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programático.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00007/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- THAMILLES KLEBIA FERREIRA NOBREGA DE SOUZA.  
CNPJ: 38.539.377/0001-96.  
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5.  
Valor: R\$ 240.500,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras/pb.

Cachoeira dos Índios - PB, 04 de Março de 2021  
JOSÉ DE SOUSA BATISTA – Prefeito

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 [www.cachoeiradosindios.pb.gov.br](http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br)

Atos do Poder Executivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, DISCRIMINADOS E QUANTIFICADOS NOS ANEXOS DO EDITAL; ADJUDICO o seu objeto a:

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 [www.cachoeiradosindios.pb.gov.br](http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br)

AUGUSTO E CARVALHO LTDA - R\$ 481.500,00; COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CACHOEIRA LTDA - R\$ 1.255.345,00.

Cachoeira dos Índios - PB, 04 de Março de 2021  
KECIA CRISTINA CORREIA DE SOUSA MOREIRA - Pregoeira Oficial

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 [www.cachoeiradosindios.pb.gov.br](http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br)

Atos do Poder Executivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, DISCRIMINADOS E QUANTIFICADOS NOS ANEXOS DO EDITAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AUGUSTO E CARVALHO LTDA - R\$ 481.500,00; COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CACHOEIRA LTDA - R\$ 1.255.345,00.

Cachoeira dos Índios - PB, 04 de Março de 2021  
JOSÉ DE SOUSA BATISTA – Prefeito

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 [www.cachoeiradosindios.pb.gov.br](http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br)

Atos do Poder Executivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2021**

Aos 04 dias do mês de Março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Governador Joao Agripino Filho - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 001A, de 05 de Janeiro de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2021 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, DISCRIMINADOS E QUANTIFICADOS NOS ANEXOS DO EDITAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - CNPJ nº 08.923.997/0001-63.

VENCEDOR: AUGUSTO E CARVALHO LTDA					
CNPJ: 09.152.833/0001-42					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT. P.TOTAL
2	GASOLINA COMUM	PETROBRASLT	90000	5,35	481.500,00
<b>TOTAL</b>					481.500,00

VENCEDOR: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CACHOEIRA LTDA					
CNPJ: 03.010.559/0001-90					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT. P.TOTAL
1	ÓLEO DIESEL	PETROBRASLT	170000	4,18	710.600,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL	PETROBRASLT	1300	26,90	34.970,00

	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA	PETROBRASLT	2500	25,90	64.750,00
6	ÓLEO 90 PARA CAIXA DE MARCHA	PETROBRASLT	400	27,90	11.160,00
7	ÓLEO 140 PARA DIFERENCIAL	PETROBRASLT	300	27,90	8.370,00
8	FLUÍDOS PARA FREIOS COM 500ML	PETROBRAS TUBO	260	19,90	5.174,00
9	GRAXA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTO PARA DE	PETROBRAS KG	300	26,90	8.070,00
10	GRAXA LUBRIFICAÇÃO DE CHASSI PARA	PETROBRAS KG	90	25,90	2.331,00
11	ÓLEO BALDE COM 20 LITROS	PETROBRAS BALDE	60	405,00	24.300,00
12	ÓLEO HIDRAULICO	PETROBRAS BALDE	30	314,00	9.420,00
13	ÓLEO DIESEL S10	PETROBRAS BLT	90000	4,18	376.200,00
<b>TOTAL</b>					1.255.345,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programada.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00006/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00006/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AUGUSTO E CARVALHO LTDA.

CNPJ: 09.152.833/0001-42.

Item(s): 2.

Valor: R\$ 481.500,00.

- COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CACHOEIRA LTDA.

CNPJ: 03.010.559/0001-90.

Item(s): 1 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13.

Valor: R\$ 1.255.345,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras/pb.

Cachoeira dos Índios - PB, 04 de Março de 2021

JOSÉ DE SOUSA BATISTA - Prefeito

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 [www.cachoeiradosindios.pb.gov.br](http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br)

Atos do Poder Executivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 [www.cachoeiradosindios.pb.gov.br](http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br)

CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, DISCRIMINADOS E QUANTIFICADOS NOS ANEXOS DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2021. DOTAÇÃO: 04 122 2003 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA GABINETE DO PREFEITO

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO  
000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
04 122 1000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO  
000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08 122 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO  
000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08 244 2004 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO  
000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08 122 2004 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDBF  
3390.30 029 MATERIAL DE CONSUMO / TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DO FNAS  
000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
10 122 2002 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO  
000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
10 122 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO/ RECEITA DE IMPOSTOS – TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – SAUDE  
000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
10 301 2002 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA – NASF  
3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO/ RECEITA DE IMPOSTOS – TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – SAUDE  
3390.30 127 MATERIAL DE CONSUMO/ TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS  
000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
10 301 2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA – ESF  
3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO/ RECEITA DE IMPOSTOS – TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – SAUDE  
3390.30 120 MATERIAL DE CONSUMO/ TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS  
000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
10 305 2002 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILANCIA EM SAUDE E ACE  
3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO/ RECEITA DE IMPOSTOS – TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – SAUDE  
3390.30 146 MATERIAL DE CONSUMO/ TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS  
000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
12 361 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO  
000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
12 361 2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE  
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO / RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA – EDUCAÇÃO  
000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
12 361 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3390.30 01 MATERIAL DE CONSUMO / RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA – EDUCAÇÃO  
3390.30 019 MATERIAL DE CONSUMO / TRANSFERENCIA FUNDEB 40%  
3390.30 053 MATERIAL DE CONSUMO / TRANSFERENCIA CONVENIOS – ESTADUAIS, MUNICIPAIS E OUTROS  
12 365 2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – MDE  
3390.30 01 MATERIAL DE CONSUMO / RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA – EDUCAÇÃO  
000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
12 361 2008 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNATE – ENSINO FUNDAMENTAL  
3390.30 015 MATERIAL DE CONSUMO / TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS FNDE  
000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
20 122 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO  
000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
15 122 1001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO  
000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
26 122 1001 MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE  
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios e: CT Nº 00020/2021 - 04.03.21 - AUGUSTO E CARVALHO LTDA - R\$ 481.500,00; CT Nº 00021/2021 - 04.03.21 - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CACHOEIRA LTDA - R\$ 1.255.345,00.

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 [www.cachoeiradosindios.pb.gov.br](http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br)

Atos do Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

PORTARIA Nº 44/2021.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.ª, **PATRICIA DE SOUSA** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, mediante ao símbolo CD3, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino de Cachoeira dos Índios (PB), em 08 de março de 2021.

  
José de Sousa Batista

Prefeito Interino

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 [www.cachoeiradosindios.pb.gov.br](http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br)

Atos do Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

DECRETO Nº 07 / 2021.

**DECRETA NOVAS RESTIÇÕES E SUSPENSÃO DE ATIVIDADES CONSIDERADAS NÃO ESSENCIAIS ADOTANDO MEDIDAS RIGOROSAS DE CONTENÇÃO DE CONTÁGIO DO COVID-19, ALTERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 04 / 2021, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber:

**CONSIDERANDO** que cabe a Chefe do Poder Executivo Municipal tomar todas as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço público municipal, especialmente, no que trata da garantia da efetividade do serviço público e sua organização como consectário.

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 [www.cachoeiradosindios.pb.gov.br](http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br)

**CONSIDERANDO** que O Ministério Público do Estado da Paraíba, através da Promotoria de Justiça de Cajazeiras editou a Recomendação nº 04/2020 que trata sobre a necessidade de controle de eventos e atividades que gerem aglomeração.

**CONSIDERANDO** que as aglomerações resultam em maior perigo de contágio do Novo Coronavírus, havendo a recomendação das autoridades de saúde no sentido de manter o distanciamento social e a manutenção do uso de máscaras.

**CONSIDERANDO** que os casos de contágio do COVID-19 têm crescido assustadoramente, aumentando a mortalidade em face desse aumento de contágio, situação que tem se alastrado por todo o Brasil.

**CONSIDERANDO** que as taxas de ocupação de leitos hospitalares e de UTI estão no limite máximo em todo Estado da Paraíba, sinalizando para o colapso no Sistema de Saúde Pública.

**CONSIDERANDO** que a paz social e a saúde pública devem estar acima de qualquer interesse, seja ele público ou privado.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal tomar todas as providências para evitar que haja o descumprimento das recomendações de controle sanitário nesse momento de pandemia.

**CONSIDERANDO**, que o Estado da Paraíba editou o Decreto nº 41.086, de 09 de março de 2021, criando novas restrições, inclusive, de deslocamento pessoal, em face da gravidade do quadro de contágio da COVID-19.

**CONSIDERANDO**, finalmente, que quase a totalidade dos municípios paraibanos passaram para as bandeiras laranja, restringindo ainda mais as atividades nesses municípios:

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam determinadas novas medidas restritivas no âmbito do Município de Cachoeira dos Índios – PB objetivando conter o crescimento no número de casos de contágio e mortes decorrentes do COVID-19, durante o período compreendido entre os dias 12 de março de 2021 a 31 de março de 2021, passando restrições para garantir efetividade das medidas sanitárias de enfrentamento da COVID-19.

§ 1º - Para garantia de efetividade nas medidas de restrição, conforme já decretado pelo Governo Estadual, fica determinado, de forma excepcional, o toque de recolher no âmbito do Município de Cachoeira dos Índios durante o horário compreendido entre 22h00min às 05h00min.

§ 2º - No interregno de tempo do toque de recolher somente poderão ocorrer deslocamentos de pessoas que estejam desempenhando atividades essenciais ou em casos de urgência, devendo ser demonstrada a necessidade perante a Autoridade Competente para fiscalizar o toque de recolher.

Art. 2º – Durante o período compreendido entre os dias 12 de março de 2021 a 31 de março de 2021, o comércio, em geral, deverá funcionar no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

§ 1º – Nos sábados e domingos, somente poderão funcionar as atividades consideradas essenciais, assim consideradas, nos termos desse decreto:

I – Os serviços de assistência à saúde (médicos, hospitalares e farmacêuticos);

II – Serviços de atendimento social, inclusive, atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade;

III – As atividades de segurança pública, privada e de suporte a defesa civil;

IV – Serviços de transporte passageiros (local, intermunicipal e interestadual), bem como transportes de cargas, suas logísticas, armazenamentos e entregas;

V – Serviços técnicos especializados (comunicações, internet, obras de engenharia e construção civil);

VI – Serviços funerários.

VII – Serviços de produção, armazenamento, comercialização, logística e entrega (presencial ou em sistema de *delivery*) de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas, ficando vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas alcoólicas nesses locais.

VIII – As academias funcionarão das 06h00min às 21h00min, de segunda a sexta-feira, vedada a abertura nos finais de semana.

§ 2º - Para os bares, restaurantes, lanchonetes, espetinhos, pizzarias, lojas de conveniências, food truck e similares, o funcionamento será na seguinte forma:

I – De segunda a sexta-feira o funcionamento será das 06h00 às 16h00min, na forma presencial e após esse horário até as 21h30min, o atendimento será através de *delivery* ou retirada no local, proibida a permanência no local do cliente em sistema de espera.

II – Nos sábados e domingos, o funcionamento será das 06h00 até as 21h30min, unicamente através de *delivery* ou retirada no local, proibida a permanência no local do cliente em sistema de espera.

III - Para os bares, restaurantes, lanchonetes, espetinhos, pizzarias e lojas de conveniências, que funcionem em postos de gasolina nas rodovias federais, o horário de funcionamento será das 06h00min às 21h30min, vedada a venda de bebidas alcoólicas a partir das 16h00min.

Art. 3º - Não poderá exceder a 30% (trinta por cento) de sua capacidade e distanciamento mínimo de 02m (dois metros) a lotação máxima dos estabelecimentos que mantiverem atendimento ao público, sendo obrigatória a utilização de máscaras de proteção e distribuição de álcool gel para higienização das mãos.

Art. 4º - Nos casos de estabelecimentos que possuem climatização de ambientes fechados através de ar condicionado ou similares, deverá ser mantidas portas e/ou janelas que garantam a ventilação e circulação natural do ar.

Art. 5º - No período de excepcionalidade de suspensão de atividades não essenciais, NÃO poderão funcionar:

I – Atividades coletivas nas praças públicas, ginásios esportivos, academias públicas, quadras esportivas, estádios e miniestádios, ficando proibida a realização de torneios de qualquer esporte, vaquejadas, bolões de vaquejadas, cavalgadas e carreatas.

II – Fica ainda proibido o funcionamento de balneários, arenas de jogos, clubes sociais, áreas de lazer, parques de diversão, passeios coletivos de trenzinho ou congêneres, espetáculos circenses.

§ 1º - As Igrejas e Templos Religiosos podem manter seus cultos apenas com os celebrantes e seus auxiliares, inclusive, para fins de transmissão on line, através de plataformas digitais e meio de comunicação e redes sociais, ficando vedada a presença de fiéis no referidos locais.

§ 2º - Os salões de beleza, barbearias e manicures, poderão funcionar para atendimento de um cliente por vez, com hora previamente marcada, seguindo as recomendações de biossegurança para controle do contágio do COVID-19.

Art. 6º - Não será permitido o funcionamento de escolas públicas ou privadas com aulas presenciais, podendo ser ministradas aulas através de plataformas digitais, podendo as unidades escolares disponibilizarem locais para a gravação ou geração da aula, local em que deverá permanecer tão somente o professor e atendidas a todas as regras de biossegurança.

Art. 7º - As repartições públicas devem adotar o sistema de trabalho em *home office* para os servidores do grupo de risco, mantendo o trabalho interno com os demais servidores, seguindo as regras de biossegurança, além de obedecer ao limite de 30% (tinta por cento) dos servidores lotados naquela unidade, obedecendo sempre que possível, ao sistema de rodízio.

Parágrafo único. Fica assegurada a população mecanismos de atendimento tele presencial, evitando que haja prejuízo ou solução de continuidade na prestação dos serviços públicos.

Art. 8º - Fica determinado que a Vigilância sanitária do Município e as Autoridades Policiais devem dar cumprimento as normas estabelecidas, ficando os transgressores sujeitos as penalidades administrativas, cíveis e penais, quando aplicável à espécie em legislação próprio e vigente.

Art. 9º - No caso de descumprimento das medidas impostas, serão aplicadas as seguintes penalidades administrativas:

I – Advertência escrita;

II – Havendo reiteração do descumprimento de qualquer das medidas, será determinada a suspensão do alvará de funcionamento para apuração da infração e havendo gravidade no ato, será determinada a cassação da licença de funcionamento.

III – Aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem prejuízo das medidas nos tens I e II, no caso de descumprimento de qualquer das medidas impostas neste Decreto.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB**, em 11

DE MARÇO DE 2021.



**JOSÉ DE SOUSA BATISTA**  
PREFEITO INTERINO

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 [www.cachoeiradosindios.pb.gov.br](http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br)

Atos do Poder Executivo

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-  
CMDCA  
CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PARAÍBA

**Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 [www.cachoeiradosindios.pb.gov.br](http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br)**

Lei de nº.385 de 28 de Novembro de 2005

Rua: José Ferreira de Lima,s/n-CEP: 58935-000

**EDITAL Nº. 01/2021**

O Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 385, de 28 de Novembro de 2005.

**Considerando** o ofício nº14, datado no dia 08/03/2021 do Sr. FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA, informando a renúncia do cargo de Conselheiro Tutelar a Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Cachoeira dos Índios, através do recebimento nesta mesma data;

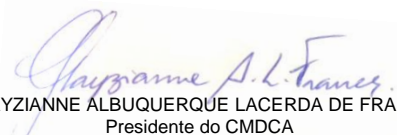
**Considerando** que o Conselheiro Tutelar FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA, fez a solicitação de renúncia do cargo, no qual estará trabalhando até o dia 26 de Fevereiro de 2021.

**Resolve:**

1º- Acatar o pedido formalizado de renúncia do cargo de Conselheiro Tutelar do Srº **FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA**, a partir do dia 26 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeira dos Índios-PB, 08 de Março de 2021.



GLAYZIANNE ALBUQUERQUE LACERDA DE FRANÇA  
Presidente do CMDCA

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 [www.cachoeiradosindios.pb.gov.br](http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**  
Jornal Oficial do Município  
**PREFEITO INTERINO: JOSÉ DE SOUSA BATISTA**